CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, n°. 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob n°. 1.835.845 e do CPF n°. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – **CISAMERIOS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Sidnei José Willinghofer**, RG sob nº 1.711.118 e CPF sob nº 503.319.819-04, profissão: contador, estado civil: casado, endereço: Rua Afonso Cedenese, 607, Centro, CEP: 89878-000, Flor do Sertão/SC, Prefeito de Flor do Sertão, doravante denominado **CONSÓRCIO**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira — Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/2021 - Artigo 75 - Inciso XI, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

Cláusula segunda − É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

DO OBJETO

Cláusula terceira — Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

DO TERMO ADITIVO

Cláusula quarta – Fica aditado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente aos EXCEDENTES (consultas, exames, procedimentos cirúrgicos) a serem utilizados pelo município.

Cláusula quinta – Fica ratificado as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 02/2024 de 02 de janeiro de 2024.

DO FORO

Cláusula sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Município de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 28 de agosto de 2024.

Sidnei José Willinghofer Prefeito de Flor do Sertão Presidente do CONSÓRCIO CIS/AMERIOS Airton Antônio Reinehr Prefeito de Bom Jesus do Oeste Município CONSORCIADO